

A corrupção do corpo místico/político: notas de pesquisa

Júlia de Cássia Silva Cassão¹

RESUMO

O presente artigo propõe compreender a construção da ética do trabalho no Brasil, na chamada Primeira República. A posição estratégica adotada pelos projetos republicanos, liberais e positivistas na construção do Estado Nacional, tem no trabalho o ponto nodal no processo de formação do conceito de cidadania no espaço público, diferente do passado colonial, considerado responsável pela imobilidade da nação. A crítica ao não-trabalho ganhará intensidade, condenando aqueles que não se encaixam na ética construída pelos projetos do poder, ou os que buscam construir um novo conceito de trabalho, uma identidade operária pelas classes trabalhadoras, mesmo sendo dissonantes entre elas. A discussão pretendida neste artigo tem, como um dos principais objetivos, elucidar o caráter processual do trabalho, principalmente para compreender o início da ideia de trabalhismo no Governo Provisório de Getúlio Vargas.

Palavras-chave: Ética do trabalho. Identidade operária. Estado Nacional.

ABSTRACT

This article aims to enable a better understanding of labour ethics construction process in Brazil, during the historical period called 'Primeira Republica'. The strategy adopted by the Republican, Liberal and Positivist projects, along the National State constitution process, is assumed to have, in this article, a primary role in formation process of the concept of citizenship in the public space, differently from colonial past, when it was considered the responsible for the nation immobility. The criticism to unemployment or 'non-work' tends to increase in intensity, by the condemnation of those who are incompatible with the models of ethics built up by the projects of the power, or by those who look forward the construction of new concepts of labour, a new identity for labour classes, even though dissonant amongst them. The discussion brought up by this article targets to clarify the transformational nature of the concepts of labour, and most importantly, to clarify the initial idea of labourism during the provisory government of Getúlio Vargas.

Key-words: Labour ethics. Identity for labour classes. National State.

O contratador dos diamantes, entre os anos de 1749 e 1753, Felisberto Caldeira Brant já foi tema de investigação de vastas obras de historiografia brasileira do período colonial. Desde o século XIX, sua trajetória foi analisada sob os mais diversos matizes, mas com algumas certezas, entre elas: suas práticas consideradas ilícitas aos olhos da Coroa portuguesa². Destacamos, porém, os exames que emergiram a partir da década de 1990. Foi

¹ Mestranda em História na Universidade Federal de Minas Gerais. E-mail: juliacassao@hotmail.com.

² Evidenciam-se aqui os trabalhos de Joaquim dos Santos (1976), Augusto de Lima Júnior (1945) e Charles Boxer (1969). Para estes autores, a história de Felisberto Caldeira Brant se insere no campo dos arbítrios e da tirania cometidas por Portugal. Uma visão um tanto quanto estanque - mas não menos importante para a análise que pretendemos empreender -, que pode retirar, se o pesquisador não estiver atento, dos sujeitos históricos a condição ativa de sua trajetória. Essas interpretações, assim, perpetuaram uma concepção que já foi superada pela historiografia brasileira e, neste sentido, buscamos ir além delas, apontando as novas visões que abordaram a trajetória de Caldeira Brant e que estão em grande diálogo com a dissertação que será posteriormente defendida.

no bojo da renovação da historiografia que trata desse período e que percebe nos meandros dos discursos, assim como no descompasso entre a força dos costumes, a constituição de redes políticas e sociais e o interesse da administração metropolitana em estabelecer normatizações para a conduta dos funcionários, que Brant foi lançado a um novo viés e este diz diretamente da análise que aqui pretendemos desenvolver. O funcionamento de uma sociedade de Antigo Regime, redimensionada nos espaços coloniais, com relações próprias e calcada também na força dos usos da terra, bem como na tradição e seu abismo frente à legislação são os seus pontos de interesse para nós³.

O contratador dos diamantes e a corrupção para a Época Moderna

É especificamente à luz da corrupção para a Época Moderna e na confluência da história cultural e em rede que objetivamos interpretar a trajetória do contratador dos diamantes. Objeto de pesquisa bem consolidado, fundado em abordagens teóricas e metodológicas renovadas, o conceito de corrupção pode e deve ser aplicado ao período colonial brasileiro. Mesmo que existam pesquisadores que refutam tal noção, como Pierre Ragon (2016), pois, de acordo com ele, “não se falava em corrupção no período” ou, como dizem outros, a sua aplicabilidade ser dispensável àquela época porque aqueles homens e mulheres não distinguiam entre dimensões públicas e privadas, reafirmamos que, assim como para os demais eixos de pesquisa, os estudiosos precisam conhecer os conceitos em seu próprio tempo⁴. Aqueles que não acreditam na existência da corrupção para este período, cometem um dos maiores “pecados” do historiador: o anacronismo. Eles projetam, erroneamente, para o período moderno concepções caras ao nosso tempo, arraigadas em percepções liberais, da burocracia estatal que ganharam viço no século XIX e, nessa medida, permitiram a clara separação entre aquelas dimensões. A Época Moderna comportava outros ordenamentos sociais, outras instituições e relações que não deixaram de entrever a tópica da corrupção, embora em um sentido que difere do que entendemos hoje.

³ Nessa direção de pesquisa, especial é se salientar as obras de Júnia Ferreira Furtado (1999a, 1999b e 2009), Rodrigo de Almeida Ferreira (2009) e a recente tese de doutorado defendida por Camila Pelinsari Silva (2018).

⁴ RAGON, Pierre. ¿Abusivo o corrupto? El conde de Baños, virrey de la Nueva España (1660-1664): : De la voz pública al testimonio en derecho. Mérito, venalidad y corrupción en España y América, siglos XVII y XVIII, dec. 2014, Madrid, España. **Mérito, venalidad y corrupción en España y América. Siglos XVII y XVIII, Pilar Ponce Leiva et Francisco Andujar Castillo éd.** Madrid, Albatros, 2016.

Assim, depois de um esforço de conceptualização para compreender como aqueles sujeitos viam e ouviam dizer sobre a corrupção, de acordo com Adriana Romeiro (2017), percebe-se que o estudo das ilicitudes para esse período abrange variadas possibilidades⁵. Devemos, a princípio, ter em mente que estamos trabalhando com esferas políticas e sociais pautadas por outras racionalidades, estruturadas em aspectos hoje tidos por privados, como os afetos e as amizades; e que nem sempre noções sobre o lícito e o ilícito, do mesmo modo que a distinção entre os comportamentos aceitáveis e os outros inaceitáveis, partilhadas pelos vassallos, assim como o é Caldeira Brant, coincidem com os textos jurídicos, situando-se, por conseguinte, em um *espaço de tolerância* que esmaçava as suas fronteiras. E, talvez, o mais importante: a generalização da corrupção nos negócios coloniais, em praticamente todas as esferas da administração colonial. Tais pressupostos, como tentaremos delinear com este artigo, indicam que o fenômeno da corrupção não se tratava àquela época de um mero desvio ou uma aberração, mas, como diz a historiadora, de um *componente essencial* de seu funcionamento.

A temática da corrupção para a Época Moderna, por tudo isso, levanta, como pontua Romeiro, questões pertinentes ao imaginário político do período, como as noções sobre o bom governo, a natureza e a moralidade do serviço régio; sobre a administração e as práticas governativas, tais como as formas de atuação dos agentes e a articulação das relações sociais no seio das instituições. Ela também nos permite perceber noções caras à esfera econômica, pois os mecanismos de acumulação e circulação dos capitais entre centro e periferia são desvelados e, por último, tal temática possibilita que o pesquisador da cultura perceba nas entrelinhas do campo jurídico, os dispositivos legais para a regulamentação dos comportamentos do oficialato régio, da mesma forma que se volta aos costumes e às transgressões às regras, fundadas na força da tradição. O contratador Felisberto Caldeira Brant, postas estas questões, é revisitado por nós à luz da historiografia da corrupção.

As ilicitudes do contratador Felisberto Caldeira Brant, as quais não podem ser refutadas pelo cotejo das fontes, mobilizam e revelam todos os referenciais que, em síntese, marcam um enfoque afeito à tópica da corrupção para aquele período⁶. É no bojo da cultura

⁵ ROMEIRO, Adriana. **Corrupção e poder no Brasil**: Uma história, séculos XVI a XVIII. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2017.

⁶ As documentações contidas no “Arquivo Histórico Ultramarino”, em especial os “Manuscritos Avulsos de Minas Gerais” (MAMG), viabilizaram o grosso desta pesquisa. As devassas empreendidas contra o contratador, as cartas régias, as denúncias do ouvidor da comarca do Serro do Frio e do intendente dos

política que perfaz a Época Moderna, e que tem reflexos no espaço colonial, particularmente nas Minas, que se depreende também por esse prisma de análise os seus jogos de poder, a moralidade esperada ou não para os oficiais na administração, o considerado justo e injusto na prática governativa, além da linha muito sutil que demarca as práticas corruptas e as que nela descambam. Ou seja, mais uma vez, como diz Adriana Romeiro (2015), é na possibilidade de existirem àquela época ações que em si mesmas não são corruptas, mas que derivam em uma situação claramente a fim de corrupção, sendo, portanto, condizentes com as representações que circulavam naquela sociedade, que Caldeira Brant foi julgado pela Justiça portuguesa⁷.

O entendimento do conceito de cultura política é de suma importância, portanto, para este exame. Esse referencial ganhou viço pelas novas abordagens da história do político e da história cultural do político ascendentes, igualmente, nos anos 1990. Os historiadores, quando os cientistas políticos já eram tributários de tal conceito, na agenda de pesquisa aberta por Gabriel Almond e Sidney Verba (1965), defendida ainda na década de 1960, suscitaram novas questões quando perceberam que a esfera do político se relacionava diretamente com as influências culturais próprias de uma sociedade, que se estabelecem em uma média ou em uma longa duração⁸. Nessa medida, a política, motivada por representações culturais inseparáveis às práticas, constitui-se em instância estratégica para a compreensão de uma realidade social. De acordo com os estudiosos do político, sua conceituação é complexa, porém a grande maioria concorda que o campo ou o sistema que permite a um grupo a atribuição de sentidos está entre as linhas mestras do que se entende por este conceito e da grade de leitura que ele fomenta.

Entre os autores analisados, dessa maneira, fica patente que cultura política é um conceito multidisciplinar e que tem por matriz um conjunto de atitudes, crenças e sentimentos que dão ordem, significado, expressam identidades coletivas, leituras comuns do passado e inspirações para um futuro. Isto é, a cultura política compreende intenções ou motivações políticas dos sujeitos, bem como evidencia as regras e os pressupostos nos quais se baseiam

diamantes, bem como os seus discursos de defesa e inocência estão disponíveis *on-line*. Evidenciamos MAMG, Cx. 60, doc. 39 e Cx. 67, doc. 37, isto é, os seus processos.

⁷ ROMEIRO, Adriana. A corrupção na Época Moderna – conceitos e desafios metodológicos. **Revista Tempo**. v. 21, n. 28, p. 1-22, 2015.

⁸ ALMOND, Gabriel; VERBA, Sidney. **The civic culture: political attitude and democracy in five nations**. Boston: Little-Brown, 1965. Para uma análise destes autores, fundamental é a leitura de: KUSHNIR, Karina; CARNEIRO, Leandro Piquet, As dimensões subjetivas da política: cultura política e antropologia da política. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 24, p. 227-250, 1999.

os seus comportamentos⁹. Na medida em que direciona também as respostas dos sujeitos a situações sociais, isto é, por avaliações mediadas por orientações subjetivas e objetivas caras a um contexto específico, que estrutura e faz reproduzir os laços da política e da cultura, a interdependência desse conjunto destaca-se para análises que têm por objetivo e objeto a pluralidade das ações políticas próprias a um determinado espaço. Valores, tradições, práticas, vocabulário, memória, imaginário, símbolos e discursos apropriados, ressignificados, frutos também de contradições e dissensos, imiscuídos nas sociedades, estão na ordem do dia quando se quer falar de uma cultura política¹⁰.

Primeiramente mobilizado para exames dos séculos XIX em diante, gostaríamos de salientar a aplicabilidade do conceito de cultura política para sociedades mais recuadas no tempo, para o nosso caso, a do Antigo Regime português. De acordo com Rodrigo Patto Sá Motta (2009), para períodos anteriores ao século XIX, caberia a adaptação dos pressupostos de Almond e Verba (1965), em especial os conceitos de cultura paroquial e cultura de sujeição, porém análises mais recentes sustentam que o conceito contribui para o exame do período histórico situado entre os séculos XVI e XVIII¹¹. Tendo cuidado, portanto, para não se confundir imaginário político com cultura política, reitera-se aqui que, em sentido amplo, naquelas sociedades da Época Moderna muito bem amalgamavam-se práticas e representações, tanto que, como diz Roger Chartier (1990), a segunda ocupou naquela sociedade lugar central, definindo as operações que permitiam àqueles homens apreender o seu mundo¹². Sua organização geral, deu-se de acordo com os pesquisadores que versam sobre o período, a exemplo de Pedro Cardim (1999), pela representação e teatralização dos comportamentos, assim como pela preservação das aparências¹³. As relações sociais e

⁹ KUSHNIR, Karina; CARNEIRO, Leandro Piquet, As dimensões subjetivas da política: cultura política e antropologia da política. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 24, p. 227-250, 1999. MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Desafios e possibilidades na apropriação de cultura política pela historiografia. In: MOTTA, Rodrigo Patto Sá (org.). **Culturas políticas na história: novos estudos**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2009, p. 13-37.

¹⁰ Para o estado da arte e um balanço do conceito de cultura política, ver, entre outros: BERSTEIN, Serge. *A cultura política*. DUTRA, Eliana Regina de Freitas. *História e Culturas políticas*. Definições, usos, genealogias, **Varia História**. Belo Horizonte, v. 18, n. 28, p. 13-28, dez. 2002. MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Desafios e possibilidades na apropriação de cultura política pela historiografia. In: MOTTA, Rodrigo Patto Sá (org.). **Culturas políticas na história: novos estudos**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2009, p. 13-37.

¹¹ De acordo com os tipos ideais propostos por Almond e Verba (1965), a cultura política paroquial significaria “aquela em que não há papéis políticos especializados e a própria política é misturada à esfera social e religiosa”. Já a de sujeição, consiste naquela em que os “sujeitos reconhecem uma autoridade política especializada e em que há pouca ação política por parte deles”. Existindo ainda a possibilidade de coexistência entre elas e também a da que os autores chamaram de “cultura política participativa”

¹² Para a cultura política da Época Moderna, ver: Romeiro (2015). CHARTIER, Roger. **A História Cultural: entre práticas e representações**. Lisboa: DIFEL, 1990.

¹³ ELIAS, Norbert. **A sociedade de corte**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

políticas guiavam-se, como se disse, por noções de amor e amizade que informavam sua cultura política e eram manejadas no cerne da sua arquitetura administrativa, o que para esta argumentação é de suma importância¹⁴.

Nos contornos dessa peculiar cultura política, a compreensão do que se dizia respeito à época para o conceito de corrupção, partícipe de seu sistema de valores, é o nosso fio condutor. Felisberto Brant, objeto desta análise, é claro, homem de seu tempo, só pode ser entendido a partir do contexto que possibilitou a sua atuação, nomeadamente política. Esse tipo de interpretação, acreditamos, permite-nos perceber, seja nas imposições do sistema normativo tradicional ou ascendente à época ou, da mesma forma, nos desvios à norma prescrita, que suas ações foram pautadas por uma lógica própria, fundada na cultura política do mundo colonial ibérico, e que aqui estamos buscando explicitar. Optamos, para isso, pelo aporte metodológico das obras de autores que, ao trabalharem com perspectivas diversas concernentes à micro-história, às trajetórias e às biografias históricas, convergiram, em nosso entender, para um único ponto: apreender nas entrelinhas da história de qualquer personagem, nos mais variados tempos e espaços, o que possibilitou a sua ação, informou suas práticas, ditou seus discursos e a fez produto de um tempo específico que, ao fim e ao cabo, conformam uma cultura política¹⁵.

Na correspondência entre os indivíduos e sua sociedade, como pontua Giovanni Levi, tem-se uma descrição mais realista do comportamento humano, de modo que ao se empregar, para isso, um modelo de ação e conflito, pode-se reconhecer nos homens a sua relativa liberdade além, mas não fora das limitações dos sistemas normativos prescritos. A definição das margens de uma liberdade garantida aos indivíduos pelas brechas e contradições dos sistemas normativos que os governavam estão nesse horizonte interpretativo. A cultura política da Época Moderna, forjada na Metrópole e reelaborada na colônia, nessa medida, orientou a conduta dessa personagem também nos desvios que ela cometeu. Definindo essas

¹⁴ CARDIM, Pedro. Amor e amizade na cultura política dos séculos XVI e XVII. *Lusitania Sacra*, [S. l.], 2 série, n. 11, p. 21-57, 1999.

¹⁵ Os autores escolhidos para a análise desta trajetória foram: BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes (orgs.). *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1996, p. 183-191. LEVI, Giovanni. *A herança imaterial. Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter (org.). *A escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Editora da UNESP, 1992. LEVI, Giovanni. Usos da biografia. In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes. *Usos e abusos da história oral*. 8. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. LORIGA, Sabina. A biografia como problema. In: REVEL, Jacques. (org.) *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998. p. 225-249. LORIGA, Sabina. *O pequeno x: da biografia à história*. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

ambiguidades, como diz o autor, a pluralidade das possíveis interpretações forjadas no bojo dos recursos materiais e, para este período, simbólicos, na escolha pela chave posta pela micro-história entregam a esta análise a possibilidade de utilizar a redução da escala de observação ou do foco de análise. A partir de um estudo mais qualitativo, portanto, depreende-se que nos meandros da trajetória de Brant o ponto de partida que o conecta a uma dimensão mais geral, isto é, a um movimento mais amplo, como reitera o historiador italiano, em direção à generalização, são as suas ilicitudes, que fizeram estremecer o comércio internacional dos diamantes. Desses laços, portanto, entre as partes e das partes ao todo, das esferas macro e micro, a recuperação e o rastreio de seu curso de vida aliado às potencialidades conferidas a ele por seu meio, concorrem para o equilíbrio próprio das relações instituídas no espaço colonial. Em suas relações de poder, redes de relações políticas e sociais, jogos de força, acionamento de discursos e tópicos, jogam-se luzes em um tempo complexo, pautado por ideais outros, mas que, na conjugação da trajetória de Caldeira Brant, principalmente em seu desfecho, dão a ler as matrizes teóricas e também práticas que compatibilizaram a cultura que perfez o campo do político de sua época.

Para Ciro Cardoso (2000), nessa medida, toda a conduta humana pode ser representada por dois processos de seleção: o primeiro, que é a passagem pelo filtro definido pelo conjunto de limitações estruturais, sobre os quais os agentes não exercem controle, reduzindo-se, por isso, suas possibilidades de agir. Já o segundo, é o filtro do mecanismo que os leva a escolher, dentre as ações factíveis remanescentes, aquela que será efetivamente realizada¹⁶. Assim, sublinhando-se, continua o autor, no primeiro filtro ou processo, elementos como cultura, tradição ou valores, pode-se, mesmo que seja muito difícil, chegar a conhecer de forma totalmente comprovável as ações dos agentes em si e inferir indiretamente sobre suas motivações ou decisões. Um conhecimento das representações sociais, que englobam uma cultura política, por isso, é de enorme valia e, como reitera Cardoso (2000), sabendo que os sujeitos orientam suas ações mais frequentemente em razão dessas representações, suas ações, bem como suas transformações ou substituições no tempo, adquirem extrema importância quando são trazidas à baila pelo pesquisador.

¹⁶ CARDOSO, Ciro. Introdução. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; MALERBRA, Jurandir (orgs.). **Representações**: contribuição a um debate transdisciplinar. Campinas: Papirus, 2000.

As representações, de acordo com Francisco Falcon (2000), entraram no cotidiano da história cultural mais ou menos na mesma época da “crise da representação”¹⁷. Seus pressupostos, em termos conceituais e epistemológicos, ainda hoje são tema de intrincado debate na historiografia. Há aqueles afeitos à historiografia moderna e aqueles adeptos à historiografia pós-modernista. Representações a um e outro lado, no entanto, comportam significados diferentes, sendo que, pelo caráter da segunda, isto é, textual e linguístico, preferimos o da primeira, ou seja, o que entende representação como um conceito-chave da teoria do conhecimento, tendo, por isso, em seu centro o logos ou a consciência racional, como salienta esse historiador. Negar a existência da realidade ou acreditar que se é incapaz de acessá-la pode levar os pesquisadores a cometer imprecisões teóricas e metodológicas que, ao equivalerem todos os discursos, podem desembocar em consequências políticas de grande monta, como os atuais revisionismos. Na Época Moderna ou na idade contemporânea, atentar-se às representações requer um exame apurado e um olhar crítico aos variados fios que essa trama pode desenrolar.

Assim, pelas transformações operadas no bojo da historiografia nos anos 1980, quando a história das mentalidades cedeu lugar à história cultural calcada nas representações, não podemos negar que os historiadores deram um grande salto, pois essa temática ganhou um outro patamar. A mudança do paradigma intelectual ao qual gerações de historiadores se fiaram, como chama atenção Helenice Rodrigues da Silva (2000), deu lugar a uma nova corrente que orientou a introdução de análises capazes de integrar ao social e ao histórico os atores individuais¹⁸. Movimento preconizado por Chartier, a chamada história das representações, herdeira legítima da história das mentalidades, como o próprio autor salienta, aspira a uma explicação mais ampla do que aquela que até então se fazia. O conceito de representação para o historiador francês, nas palavras da autora, foi capaz de associar antigas categorias que a história social, das mentalidades e política mantinham separadas. Unificando três dimensões constitutivas da realidade social, isto é, as representações coletivas, as formas simbólicas e a delegação, esse novo modelo de história, afastando-se dos riscos de um nominalismo, favoreceu uma melhor inteligibilidade das sociedades. Os três polos distintos da análise de Chartier (1990), e que conformaram as balizas de produções historiográficas que

¹⁷ FALCON, Francisco José Calazans. História e Representação. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; MALERBRA, Jurandir (orgs.). **Representações**: contribuição a um debate transdisciplinar. Campinas: Papirus, 2000.

¹⁸ SILVA, Helenice Rodrigues da. A história como “representação do passado”: a nova abordagem da historiografia francesa. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; MALERBRA, Jurandir (orgs.). **Representações**: contribuição a um debate transdisciplinar. Campinas: Papirus, 2000.

vieram em sua esteira, ou seja, a crítica de textos, a história do livro e a análise da prática, assim, têm como fulcro as diversas formas de apropriação, além das articulações entre as divisões sociais, as práticas culturais e as lutas de representação. Atentos aos radicalismos, os historiadores, ao se voltarem para as representações, encontraram um grande guarda-chuva que incluiu várias noções tal como o imaginário e o vocabulário, as quais, do seu encontro com as práticas, tiveram como resultado a história cultural do político.

Identificar o modo como em diferentes lugares e momentos, nas palavras de Chartier (1990), uma determinada realidade social foi construída, pensada e dada a ler está no horizonte de uma história das representações¹⁹. Estas, sempre determinadas por interesses dos grupos que as forjaram, de modo que, para cada caso, devem ser relacionadas aos discursos proferidos em relação à posição de quem os utiliza, reafirmam que as percepções do social não são neutras. O que se entende por estratégia, portanto, deve ser interpretado no prisma não no sentido de um cálculo racional e consciente em todos os momentos, mas designando um ajuste mais ou menos automático a uma situação dada. Isto é, a partir do que lhe está disponível em seu específico universo discursivo e prático, os sujeitos, como Brant, e retomando o início de nosso texto, fazem usos seletivos conscientes ou não e lutam por representações a partir de suas experiências. Tal constatação importa para a análise do tema da corrupção, uma vez que, dessa maneira, os cambiantes processos e as clivagens sociais que a nossa personagem construiu a respeito dos significados e das representações do lícito e do ilícito podem ser deslindados. Ao estar atrelado ao aparato administrativo e àquele sistema político e social, Felisberto Brant, apesar de ratificar a todo instante ser fiel súdito do monarca, atentou diversas vezes contra os interesses da Fazenda Real, ou seja, do bem comum. Assim, o que fica evidente é que noções sobre o lícito e o ilícito eram à época múltiplas, plurais, complexas e, por isso mesmo, como integrantes daquele *mundo como representação*, foram apropriadas e ressignificadas concorrendo para a produção de práticas específicas²⁰.

Brant, reiteramos, apropriou e ressignificou à sua realidade colonial essas noções. Os discursos de sua acusação, bem como o de sua defesa, perpassaram esse repertório. O abismo entre as interpretações do contratador e das autoridades reinóis, possibilitam a leitura de facetas da sutileza daquele jogo político, que moldou explícita e implicitamente as percepções

¹⁹ CHARTIER, Roger. **A História Cultural**: entre práticas e representações. Lisboa: DIFEL, 1990.

²⁰ CHARTIER, Roger. **À beira da falésia**. Rio Grande do Sul: UFRGS, 2002.

daqueles sujeitos. Eram princípios que estavam sempre em disputa e que implicavam na deslegitimação de um e outro lado, mas que, ao mesmo tempo, acionavam, possibilitados por seu contexto, um mesmo repositório de vocabulário que, em síntese, participavam de contradições e fissuras específicas do que temos enfatizado ser a cultura política do Antigo Regime. Na documentação consultada e depositada nos arquivos portugueses, tais percepções são muito claras. O ouvidor da comarca do Serro do Frio, José Pinto de Moraes Bacelar, o responsável pela condução da devassa aberta contra Caldeira Brant e pelo arrolamento das testemunhas a deporem a favor ou contra o suspeito, escreveu ao rei D. José I no início do ano de 1753. Após a descoberta da frota que transportava três mil quilates de diamantes fora dos cofres e de suas ligações diretas com o contratador e seu sócio Alberto Luís Pereira, as fraudes de Caldeira Brant tornaram-se um escândalo público. Bacelar, por isso, informou ao Monarca sobre o prejuízo que resultou à Real Fazenda os danos que “se teriam seguido ao bem comum do comércio e ao interesse dos vassalos os excessos cometidos por Brant”, articulando o que à época conformava o entendimento da corrupção, que será analisada no próximo tópico²¹.

Suas afirmações, bem como o andamento das investigações, não nos deixam margem, por isso, a vacilações a respeito das práticas ilícitas do contratador Caldeira Brant. Um exemplo foi a consulta que o ouvidor fez nos livros do contratador dos diamantes, as contas a pagar que encontrou, bem como na existência de testemunhas que não somente ouviram dizer, mas que haviam comprado essas pedras. Além disso, veio a público a venda de diamantes grandes a particulares e a remessa apenas dos miúdos de menor valor a Lisboa, ações que resultaram em dívidas junto ao fisco régio, continua Bacelar, que ultrapassariam um milhão e meio de cruzados. A profusão de cartas trocadas entre as autoridades nas Minas, no Rio de Janeiro e em Lisboa deixaram claro que o contratador fraudava desmedidamente a Fazenda de El-Rei. Da mesma forma, cabe salientar que, ao preconizar e atestar os “grandes e certos danos referentes às fraudes”, aos “seus grandes descaminhos ao vender e mandar vender diamantes no Rio de Janeiro e por toda a extensão das Minas”, as culpas do contratador, na complexidade entre representações e práticas, ganhavam cada vez mais vulto. Havia, no entanto, um jogo de versões conflitantes a respeito do que era lícito e ilícito, calcado na chave da força dos costumes e da tradição que à época começava a entrar em choque de forma mais

²¹ ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO. **Manuscritos Avulsos de Minas Gerais**. Cx.: 63, doc.: 1, 28 e 36.

clara e incisiva com um esforço das autoridades em frear os comportamentos desviantes do oficialato régio. As contradições próprias daquela cultura política, neste caso, vieram à tona quando, de um lado a outro, falava-se de práticas ilícitas, mas servindo a interesses diferentes e, às vezes, lançando mão da ignorância da legislação. Foi acionando essa versão dos fatos que Brant aspirou a um diverso entendimento que poderia, de fato, ser produto de uma estratégia retórica consciente ou inconsciente para se livrar da prisão. Isto é, as diferentes percepções, os ordenamentos menos informais e as apropriações da norma, mobilizadas de acordo com as situações deram o tom ao seu discurso de defesa, bem como ao desfecho de sua história, uma vez que o contexto permitia tais dissensões.

A carta de 8 de Agosto de 1754, quando o quarto contrato dos diamantes, administrado pelo desembargador João Fernandes de Oliveira já estava em andamento e, ao mesmo tempo, as investigações a respeito das ilicitudes de Caldeira prosseguiram, é ímpar nessa questão²². Nela, João Fernandes comenta que os “os Caldeiras [irmãos] diziam que arremataram o seu contrato da mesma sorte que meu pai [o sargento-mor de mesmo nome] o tinha. Além disso, continuava Oliveira, os Caldeira asseguravam que, “como meu pai trabalhava com os negros que queria, que eles nesse suposto trabalharam com os que puderam”, de modo que “meu pai, no segundo contrato, lavrara mais terras do que eles no 3º, [dizendo também que]se mostrava ter seu pai trabalhado com mais negros do que eles”. Ou seja, versões de uma mesma história estavam sendo contadas, mas, como veremos, apenas um saiu ileso. Para o desembargador, a conduta de Felisberto Brant era uma “impostura que o tempo e a verdade haveriam de destruir”. E de fato destruíram, pois os Fernandes de Oliveira, pai e filho, passaram incólumes contra as acusações de transgressão à norma. Já Caldeira Brant, com dissemos, foi condenado e preso por práticas que em sua fala pareciam e estavam na ordem do dia naquela Demarcação dos diamantes. Ou seja, para Brant, em seus discursos de defesa já na cadeia do Limoeiro, em Lisboa, as suas consideradas ilicitudes aos olhos da Coroa eram lícitas, posto que produto do costume. Todos as cometiam e, portanto, justificavam-se à luz da tradição! Imputar a alguém a alcunha de corrupto dependia dos contextos, das pessoas envolvidas e do nível das relações sociais que os sujeitos podiam alcançar... E foi na intercessão desses fatores que Caldeira Brant passou mais de 15 anos presos na cadeia do Limoeiro condenado por um crime de corrupção. A sua versão, calcada em representações e em usos seletivos com o objetivo de afastar a criminalização, foi perdedora. Queremos chamar aqui a atenção, principalmente,

²² ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO. **Manuscritos Avulsos de Minas Gerais**. Cx.: 66, doc.: 47.

para esse descompasso entre legislação e prática, uma vez ele se destaca quando o colocamos na chave teórico-metodológica da corrupção para a cultura política do mundo moderno.

O Estado Moderno e o paradigma corporativista

Uma análise que tem por propósito enfocar a temática da corrupção para as Monarquias Ibéricas modernas, especialmente a portuguesa, só pode ser empreendida na medida em que se coloque em juízo o debate, já não tão antigo, a respeito da constituição do Estado Moderno. Das abordagens tradicionais que privilegiavam o Absolutismo, isto é, investigações sob a ótica de um poder totalmente centralizado na figura do soberano, com uma burocracia mais ou menos estruturada e calcada em critérios de racionalização e território definido, passou-se a uma vertente historiográfica em que o panorama assumido foi de todo o contrário. Ou seja, a partir de um novo prisma, que também podemos chamar de ímpeto iconoclasta, todas as antigas abordagens foram relegadas a um segundo plano. A historiografia portuguesa, principalmente na figura do historiador e jurista António Manuel Hespanha, e a brasileira que veio em sua esteira – nomeadamente, a Escola dos chamados “Historiadores do Rio” –, deslocou o centro político da Época Moderna para a Corte e as redes clientelares²³. O problema metodológico daqueles historiadores que se orientavam pelo paradigma do Absolutismo consistiu, de acordo com essa nova abordagem, na imputação ao passado de características anacrônicas: projetou-se, até então, no chamado “Estado Moderno” características próprias do Estado Liberal que se consolidou no século XIX e que não guarda, e concordamos com esta análise, nenhuma semelhança com o que se vê nas fontes coevas do período moderno.

Tal viragem deu atenção às diversas formas e manifestações com que o poder se estruturou naquela sociedade, na medida em que, a partir daí, percebeu-se que ele não se limitou à pessoa do soberano, mas, antes disso, sua organização política e social pautou-se por outros aspectos tão mais fortes, como o que abarca a dimensão dos costumes²⁴. Entendendo,

²³ Para uma análise dessa sociedade de corte, embora para o caso francês, é de vital importância a menção a: ELIAS, NORBERT. **A sociedade de corte**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. Caminhando lado a lado com a disciplinarização social e a domesticação da nobreza, esta análise indicou caminhos a seguir para esses pesquisadores, agora em um outro Monarquia, mas que guarda, de fato, algumas semelhanças. Já para uma primeira análise, o melhor caminho é: RIBEIRO, Renato Janine. **A etiqueta no Antigo Regime**. São Paulo: Brasiliense, 1993.

²⁴ Destacamos, como não poderia deixar de ser, as contribuições desta historiografia portuguesa: HESPANHA, António; XAVIER, Ângela Barreto. A representação da sociedade e do poder: paradigmas políticos e tradições

portanto, o poder como plural e descentralizado, esses pesquisadores se preocuparam especialmente com os modelos mentais com os quais aquela comunidade política se compreendeu, sua origem, constituição e ordenação política que dela sobressaiu. Dessa maneira, importa enfatizar o chamado “paradigma corporativista”. De acordo com esse referencial, todo o pensamento social e político que foi concebido no período medieval e se fortificou na Época Moderna foi dominado pela existência de uma ordem universal, fundada no direito natural. Havia o entendimento de que a sociedade, à imagem do corpo humano, organizava-se de forma que, o corpo místico/político da República ou, mais especificamente, cada uma de suas partes naturalmente desiguais, cooperassem para a realização de seu “destino”. Ou seja, segundo uma metáfora organicista alinhada a uma concepção física ou biológica putada pela alçada médica, o fim último das monarquias, a justiça – “a artes das artes e a alma do governo” - e, é claro, o princípio do bem comum, deveriam orientar esse corpo a fim de que subsistisse a sua autoridade e a manutenção da ordem.

Ângela Barreto e António Hespanha (1993) sustentam ainda que, naquela sociedade, o rei, mais simbolicamente, governava direcionado à realização do bem comum, pela conservação dos equilíbrios sociais. E, externamente, enquanto cabeça deste corpo – *caput* -, o seu propósito era dar a cada um o que é seu por direito ou o que lhe é próprio, valores que se consubstanciavam em um conceito central que deu coesão às Monarquias ao longo dos séculos²⁵. Conservadora, portanto, calcada na tradição, em um modelo doméstico, na força

literárias. In: MATTOSO, José (dir). **História de Portugal**. Lisboa: Estampa, 1993, Quarto Volume: O Antigo Regime. HESPANHA, António; XAVIER, Ângela Barreto. As redes clientelares. In: MATTOSO, José (dir.). **História de Portugal**. Lisboa: Estampa, 1993, Quarto Volume: O Antigo Regime. HESPANHA, António; XAVIER, Ângela Barreto. A representação da sociedade e do poder: paradigmas políticos e tradições literárias. In: MATTOSO, José (dir). **História de Portugal**. Lisboa: Estampa, 1993, Quarto Volume: O Antigo Regime. Para a historiografia brasileira, é importante citar, entre outras obras: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. Assim como a abordagem estatista detém problemas teóricos, não posso deixar de encontra-los também nesta vertente. Para a brasileira, que propala o “Antigo Regime nos Trópicos”, devemos, amparada também pela análise de Laura de Mello e Souza em “O Sol e a Sombra”, frisar o peso da escravidão para o espaço colonial brasileiro, que impede de toda a forma a criação ou, melhor, a projeção de uma sociedade de corte nos mesmos moldes que a reinol para esta paragem. Já para a portuguesa, as críticas debruçam-se sobre uma supervalorização da capacidade de agência daqueles sujeitos, da mesma forma que o constrangimento do monarca pela nobreza àquela pode ser relativizado. Constituída pós-Restauração, parasitária das comendas reais e, por isso, completamente dependente das atribuições reais, tal situação esfumava e limitava tal coerção. A sociedade da Época Moderna, assim, mostrava-se muito mais complexa que a proferida pela “economia do dom”. SOUZA, Laura de Mello e. **O sol e a sombra: política e administração na América Portuguesa do século XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

²⁵ HESPANHA, António; XAVIER, Ângela Barreto. A representação da sociedade e do poder: paradigmas políticos e tradições literárias. In: MATTOSO, José (dir). **História de Portugal**. Lisboa: Estampa, 1993, Quarto Volume: O Antigo Regime.

dos costumes, nos direitos adquiridos e, como disse, em uma ordem natural, essa comunidade política antes fundada em poderes informais deu precedência, no entanto, a valores outros que não a lei como fator harmonizador da sociedade. Isto é, as práticas contrárias à lei, em um primeiro momento, eram autorizadas e até incentivadas pela tradição, os usos e costumes. Tal conclusão, para esta análise, é de suma importância, pois o lastro dos comportamentos naquele período deu à legislação o caráter de mais uma entre os ordenamentos que, a despeito de um esforço de normatização, que concluído somente na segunda metade do século XVIII com a Lei da Boa Razão. E esses padrões menos informais concorriam sobremaneira para o enfraquecimento e o constrangimento das ações do Monarca. Fundamental, do mesmo modo, – também para o espaço colonial – é o tópico que diz respeito à lógica personalista que informou e dinamizou suas práticas sociais. Nesse sentido, destacamos o conceito de economia do dom e, mais uma vez, o de redes clientelares.

A rede em cujo topo se encontrava o rei, patrono dos patronos e detentor de todas as graças, constituiu todas as relações humanas que se manifestaram no Antigo Regime português, segundo Hespanha (1993), embora saibamos que essa generalização não abarcou todos os estratos sociais do mundo colonial ibérico, em especial as relações dos escravizados. Esse estabelecimento de alianças, originado em um vínculo afetivo que esmaçaria a distinção entre o público e o privado, lançava às relações políticas daquela época uma dimensão em tudo pessoal que, principalmente, ao se basear em estratégias de prestígio, colaboraria, em aspecto mais geral, para os equilíbrios de poder. O rei, por conseguinte, também estava obrigado a conceder mercês – a chamada liberalidade régia –, de modo que os serviços prestados deveriam ser restituídos na circularidade conferida pelo “dar-receber-restituir”, tendo, por fim, sua unidade garantida pelas propaladas relações informais ancoradas em um direito poroso e permeável. No entanto, e é aqui que queremos chegar, tais relações também repousavam nos princípios caros da Segunda Escolástica, que deitaram raízes profundas na Península Ibérica no período moderno. Passando, sobretudo, por Luís de Molina, Juan de Mariana, Francisco de Vitória, entre outros, todos eles retomando ideias e ideais de São Tomás de Aquino, o que ali sobressaiu foi a convicção de que o príncipe é tido, primeiramente, como obrigado ao bem público e à utilidade de seus vassalos, pois a origem pactícia da sociedade previu limites intransponíveis à sua ação. O poder, nesse sentido, era do povo que o concedia parcialmente a um escolhido para a garantia da saúde do governo das

gentes. O patrimônio do reino não era patrimônio do rei, bem como o príncipe não era proprietário de seu reino, mas seu “defensor, acrescentador e administrador”, nas palavras de Vitorino Godinho em citação de Luciano Figueiredo²⁶. Integrador da comunidade política, o bem comum, construído e mantido pelas partes do corpo místico/político da *res publica*, é, nesse sentido, a autêntica máxima em que se sustenta o direito natural para a Época Moderna e que encontra a sua antítese, acreditamos, no conceito de corrupção.

Fraude, contrabando e enriquecimento ilícito: aspectos da corrupção no período moderno

Descontrole da *hybris*, vil interesse, entesouramento dos cabedais públicos ou imposição do bem particular ao bem comum, é patente que os vários significados que se acionavam quando se falava em corrupção na Época Moderna só se explicam quando temos em vista todo o percurso feito até aqui. Esse repertório de pensamento a que chamamos de corrupção, estável no período que nos interessa, ou seja, no arco temporal que recobre do século XVI ao final do século XVIII, atualmente é tema de inúmeras discussões e profusos debates na esfera pública. Entendida, no sentido contemporâneo, como a prática que perverte o campo da política e tem consequências econômicas e sociais, a corrupção é, em resumo, para a nossa sociedade ocidental, o desvio de recursos por um funcionário público que se utiliza de variados mecanismos para auferir lucros ilícitos. Remetendo à consolidação do modelo weberiano, de burocracia racional, em que o saber técnico e a impessoalidade em tese deveriam pautar as condutas desse agente, a ação desses sujeitos implicaria em uma disfuncionalidade ou uma patologia que deveria ser extirpada. Foi em outros campos de pesquisa em Ciências Humanas, nomeadamente nas Ciências Sociais, e não na historiografia que o tema da corrupção teve até então um maior destaque, concentrando-se em questões que explicariam atualmente as ilicitudes²⁷. Os pesquisadores área de Sociologia buscaram um conceito amplo e com enorme operacionalidade que pudesse dar conta de suas variadas manifestações e continuidades ao longo dos diversos tempos e espaços.

²⁶ FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. Narrativas das rebeliões. Linguagem política e ideias radicais na América Portuguesa moderna. **Revista USP**, São Paulo, n. 57, p. 6-27, mar./maio 2003. GODINHO, Vitorino Magalhães. Finanças Públicas e Estrutura do Estado. In: **Ensaio II**, Lisboa, p. 29-74, p. 44-45.

²⁷ O exame aprofundado destas questões encontra-se também em: ROMEIRO, Adriana. A corrupção na história: conceitos e desafios metodológicos. ROMEIRO, Adriana. **Corrupção e poder no Brasil: Uma história, séculos XVI a XVIII**. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2017.

Os historiadores, no entanto, por estarem mais preocupados com os particularismos de cada época, voltam-se primeiramente à recuperação dos sentidos que cada época atribuiu ao conceito de corrupção. É isso que faremos agora. Como pontuamos anteriormente, recorreremos para não cairmos na armadilha dos anacronismos, em uma profusa bibliografia, em especial em língua espanhola, sobre o tema, aos dicionários da época, como de Raphael Bluteau, de 1728, e o Antônio de Moraes e Silva, de 1789 para entender o sentido das ilicitudes naquele período. Além disso, destacamos para a sua compreensão, os tratados políticos e morais que viralizaram na Época Moderna, mais especificamente na Península Ibérica, e que ditaram também o que se compreendeu por corrupção²⁸. Das obras, entre outros autores, de Diogo do Couto, Diego Saavedra Fajardo, Jerónimo Castillo de Bobadilla, António de Guevara e também Padre António Vieira, percebe-se que a referência ao termo corrupção no mundo ibérico moderno era frequente, porém completamente diferente do sentido que atribuímos a ela nos dias de hoje²⁹. Corrupção, entre os séculos XVI a XVIII, derivava do termo latino *corruptione* e expressava o declínio, a degradação, a putrefação, a passagem de um estado ideal a outro inferior, ou seja, era aquilo que colaborava para a degeneração do corpo místico/político da República, daí a anterior explanação a respeito de sua constituição. Sendo o resultado ou efeito de práticas consideradas ilícitas, e não como hoje, a própria prática, o processo desencadeado pela corrupção instituía-se não somente no campo político ou econômico. Ou seja, ações como a riqueza ou a pobreza em excesso, a avareza das autoridades, as ações heréticas e demais formas que se encontram no campo da religião e da moral, principalmente, deflagravam a noção própria e original de corrupção que aquela época lhe conferiu.

No âmbito moral, religioso, econômico ou dos costumes, portanto, as condutas impróprias se afastavam daquilo que se entendida por bom ou reto governo. Concorrendo, por

²⁸ Os referidos dicionários, assim como os tratados políticos e morais podem ser encontrados rapidamente na internet. Sublinhamos para o caso dos dicionários: <http://dicionarios.bbm.usp.br/dicionario>. Já para os tratados, destaco as plataformas de busca das universidades e bibliotecas ibéricas, como a da Universidade de Lisboa Coimbra e Salamanca. Para a sua análise, ressaltamos, mais uma vez, Romeiro (2017).

²⁹ COUTO, Diogo. O soldado prático. Texto restituído, prefácio e notas por Manuel Rodrigues Lapa. Lisboa: Sá da Costa, 1954; SSAVEDRA FAJARDO. Diego. Empresas políticos. Edición, introdución y notas de Francisco Javier Díez de Revenga. Barcelona: Planeta, 1988 e Idea de un príncipe político Christiano, representada en cien wmpresas. Mônaco: por Nicolao Enrico, 1640; CASTILLO DE BOBADILLA, Jerónimo. Política para corregedores, y señores de vassalos, en tempo de paz, y guerra, y para preladados em lo espiritual, y temporal entre legos, jueces de comisión, regidores... Madrid: Imprensa Real, 1775; GUEVARA, Antonio de. Reloj de príncipes. In: Obras completas de fray Antonio de Guevara. Madrid: Biblioteca Castro; Fundación José Antonio de Castro, 1994 e VIEIRA, Pe. António. Obras Escolhidas. Sermões (III), v. 12. Prefácio e notas de António Sérgio e Hernâni Cidade. Lisboa: Sá da Costa, 1954.

isso, para a não promoção da justiça – a principal atribuição do príncipe - e, por conseguinte, do repertório caro ao conceito de bem comum, o dano causado pelas práticas que derivavam em corrupção, naquele paradigma organicista e de ordenamento social, dependia dos contextos. Em razão do entendimento de que cada indivíduo da comunidade política exercia a sua função própria, à maneira da doença que afeta e faz definhir o corpo dos homens, cada caso pedia um remédio específico para o seu tratamento e, quando mais grave, devia o membro viciado ser amputado. Envolvendo todo um contexto ideológico, religioso, filosófico e político, tal como nos diz o historiador Eduardo Arancivia (2007), esse desvio que debilitava, pervertia e prejudicava a conduta reta levava à infelicidade dos povos e à tirania, ao mesmo tempo em que desequilibrava o governo das gentes³⁰. Como tópica, que guarda um repertório acionado no plano discursivo e prático, os delitos, abusos, violências, ilicitudes, ambição desmedida, excessos, malversações, entre outros, recobriam, assim, ações como o enriquecimento ilícito, o tráfico de influências, a venda de cargos e o contrabando, que, para este artigo e a pesquisa que desenvolvemos, é um dado de suma relevância.

Rememorava-se ainda para compor o quadro da corrupção moderna os discursos sobre a queda de Roma, fazia-se referência ao faraó do Egito, ao lobo e ao mau pastor que surrupia vassalos metaforicamente associados às ovelhas. Igualmente, voltava-se aos escritos de autores da Antiguidade Clássica como Cícero e Sêneca, ao neoestoicismo e aos autores e modelos cristãos. As expressões abundantes à época que aludiam à corrupção e aos seus temas correlatos foram, portanto, a partir do século XVI, por aqueles autores outrora citados, colocados na ordem do dia. Em outras palavras, ao se discutir, frisar, difundir e evocar tais questões referentes ao imaginário da corrupção, à luz desses modelos clássicos e cristãos aplicadas à Península Ibérica na Época Moderna e a seus territórios ultramarinos, permitiu-se que tópicos sobre o exercício de poder, a moralidade administrativa, os limites para a atuação desses sujeitos e as indagações a respeito da disciplinarização do oficialato régio nesta chamada literatura arbitrista e moralizante viessem à tona.

Explicitando e condenando matérias o que entendiam por desvios e excessos, esses tratadistas, no bojo do estabelecimento dos Impérios Modernos, num longo processo que se inicia no século XVI e percorre os demais até desembocar no século XVIII, modificaram o entendimento sobre a moralização do oficialato régio. Instituído mecanismos de controle e

³⁰ ARANCIVIA, Eduardo Torres. El problema historiográfico de la corrupción en el antiguo régimen: una tentativa de solución. *Summa Humanitatis*. Lima, v. 1, n. 0, 2007.

lançando um olhar atento às instituições, eles cooperaram, ao serem apropriados pela legislação, ou seja, nas Ordenações do Reino de Portugal e nas Partidas Espanholas, para o fomento e difusão dos ideais a serem perseguidos pelo bom governo, a exemplo da limpeza de mãos, no Reino ou nos espaços coloniais. Seus fundamentos, no entanto, coexistiam ainda com aquelas características já explicitadas pela historiografia pertinente para o referido período, a saber: as redes clientelares, os patrocínios, compadrios e demais particularismos concernentes aos seus jogos de forças. É nesse descompasso, mais uma vez, que os discursos de defesa dos sujeitos acusados de práticas ilícitas, ou seja, daqueles imputados como corruptos aos olhos das Coroas portuguesa e espanhola ganha os seus contornos. Ao sustentarem suas ações na perenidade da tradição e dos costumes, assim como na intermitente comunicação em função das distâncias entre o centro e a periferia, quando estão no espaço colonial, como foi Caldeira Brant, entravam em choque definitivamente com as aspirações das Coroas ibéricas de moralização do oficialato régio. A legislação e os demais ordenamentos sociais, mais enraizados, valendo para uns e não para outros, bem como a leniência esperada e os jogos da dissimulação que se poderiam ou não acionar pelo recurso às redes de relações políticas e sociais, nessa medida, imiscuíam-se na complexidade que poderia levar um indivíduo à prisão pelo crime de corrupção.

Sólidas e perpassando todas as esferas da sociedade, tal como propala a historiografia sobre a corrupção, essas características, mais fortemente introjetadas e ainda fundadas em uma ética cavalheiresca que via, por exemplo, o ofício como uma dádiva atada aos vínculos pessoais, à tradição e aos costumes, conflitaram com essa nova moralidade ascendente. Ao buscar maior eficácia administrativa, disciplina para os oficiais da administração e a afirmação de um poder orientado pela legislação não mais como letra morta, essa via política esbarrou nessas peculiaridades que comportavam um grau especializado de atividades ilícitas, parte do sustentáculo dos Impérios, principalmente no além-mar. Pela concepção da República derivar-se das teorias corporativas de poder, em que o seu sentido, nomeadamente o referente à degradação física, remontava aos termos ligados ao campo médico, procuramos neste artigo, na bibliografia pertinente e também na documentação, caminhos para problematizar a corrupção junto à trajetória desta personagem. Pelos excessos de sua conduta e pela impossibilidade de acionar suas redes de relações políticas e sociais, Caldeira Brant foi estigmatizado como aquele que furtou o patrimônio régio, atentando contra a justiça e o bem

comum³¹. Ao ultrapassar, portanto, a linha tênue que demarcou o limite das tolerâncias e os excessos condenados, ou seja, o que era aceito e o que, de fato, era rapacidade, o contratador atuou em duas frentes: a da liberdade conferida aos oficiais pela tirania das distâncias e, tal como o reflexo de um espelho, o incômodo e as murmurações que isto causava em Lisboa quando os negócios do monarca eram vilipendiados, tornavam-se voz pública e, no plano das representações, o processo da corrupção se instalava. É aqui que as suas ações se conectam a uma dimensão mais ampla, pois suas ilicitudes encetadas no Tejuco, colocaram em polvorosa Lisboa, o centro político do Império Português, exigindo atenção especial de D. José I, que sancionou rapidamente Caldeira Brant a fim de que o escândalo dos diamantes contrabandeados não desmoralizasse as finanças portuguesas frente às demais Praças de comércio europeias.

Foi na intersecção, portanto, dessas afirmações, naquele início da segunda metade do século XVIII, em que o redimensionamento de lógicas de governo e o ponto de chegada de um período de transição direcionado para um esforço normativo e de moralização dos agentes, que o caso de corrupção de Brant veio à luz. A racionalização administrativa e as novas questões que passariam, nessa época, a serem caras ao exercício de governo, interpretaram suas ilicitudes como um dado que não podia ser negado. Nas entrelinhas da trajetória de Felisberto Caldeira Brant, em cujo clímax e desfecho o recorte espaço-temporal foi marcado por modificações da prática governativa como um todo, é ainda possível perceber a sua posição no sentido de acionar antigas redes de relações políticas e sociais e poderosas aliadas, que não surtiram efeitos em função desses claros redirecionamentos de poder. Assim, ao ser acusado do crime de descaminho de diamantes e defraudação dos cofres públicos, a hipótese de que Felisberto Caldeira Brant foi um homem corrupto de acordo com os padrões morais específicos daquele contexto e aos olhos da Coroa portuguesa condensa toda a nossa análise. Calcada na junção das dimensões macro e micro, assim como na que dá conta do esfumaçamento das esferas do público e do privado, do costume, da tradição e do descompasso, principalmente, que havia nesta época entre a letra da lei, o direito e a prática cotidiana, a realidade dos vassalos separados do “bafo do rei” por um oceano de distância ganhava novas cores. Tomando, de fato e de direito, para si parte de um poder real, adquirido por seus grossos cabedais, como faziam os potentados locais, os homens nascidos na colônia e

³¹ BERTRAND, Michel. **Grandeza y miseria del oficio - los oficiales de la Real Hacienda de la Nueva España, siglos XVII y XVIII**. México: Fondo de Cultura Económica, 2011.

aqueles que se encastelavam nas redes de poder, também de forma intermediária por adquirirem postos da administração, Felisberto, assim, colocou à frente dos interesses públicos as suas aspirações privadas. Aqueles sujeitos, como a nossa personagem, no conjunto das Minas, localizados no Reino ou, especificamente, na Demarcação Diamantina, jogavam o jogo colonial com as armas que possuíam, contando com as contradições próprias daquele contexto.

O recurso ao contrabando, nesse sentido, foi a forma empreendida por Caldeira Brant para obter seu reconhecimento e galgar novas posições sociais. Era a sua possibilidade de auferir lucros, mesmo que ilícitos, e que jamais entrariam nos cofres da Fazenda Real, embora fossem legitimados pelos costumes e tradição da época. Foi assim que Brant encontrou, contraditoriamente em um primeiro momento, os aportes necessários para que afirmasse, até o fim, ser um fiel súdito de Sua Majestade. Afinal, defraudar os cofres da Fazenda Real, até certo ponto, deu o tom às relações entre o monarca e os vassalos oficiais da administração. Ultrapassar, no entanto, uma linha que demarcava os limites de tolerância e os excessos condenados, poderia lançar os indivíduos ao banco dos réus. Com Felisberto Caldeira Brant, foi isso que aconteceu. O terceiro contratador dos diamantes cometeu os considerados erros crassos que impossibilitaram o recurso à força da tradição e dos costumes, assim como à morosidade da justiça e à dissimulação a depender de quem fosse o acusado. E mesmo que garantisse, como vimos em seus discursos de defesa, que retomava as práticas enraizadas e que pelo antigo contratador dos diamantes, João Fernandes de Oliveira, foram também executadas, embora não de forma escancarada, Brant não pôde ser inocentado. Publicizando ações, cooptando toda ou quase toda população da Demarcação Diamantina, infringindo à luz do dia e de todos os seus habitantes, de forma pública e notória, as cláusulas do contrato, vilipendiando os cofres públicos e contribuindo para o atropelo do “comum benefício”, tal como disse D. José I no ato de pagamento das dívidas das letras de crédito por ele contraídas, Felisberto Caldeira Brant nada pôde fazer quando chegou a ordem de prisão. Além disso, sua maior fonte de proteção, o governador Gomes Freire de Andrade não se encontrava na capitania de Minas Gerais, mas no Sul do Estado do Brasil resolvendo questões relativas à demarcação dos limites territoriais junto à Coroa espanhola. E como como o governador interino, José Antônio Freire de Andrade, irmão de Gomes Freire, não haviam arranjos tão bem assentados, ou melhor, esses haviam se estremecido, aquilo que se esperava de sua posição enquanto autoridade na localidade foi posta em xeque.

Assim, na manutenção dos equilíbrios sociais e na busca da estabilidade dos negócios coloniais, aquele caráter que conferiu uma função política à corrupção e às práticas que a engendraram, outrora fator do dinamismo da sociedade colonial, naquela época, parecia já não mais ser válido. Ou, talvez, para este sujeito, de fato, ele não era válido, em virtude, mais uma vez, da sua impossibilidade de recorrência àqueles que, por ele, poderiam interceder, principalmente na metrópole. Os sentidos da corrupção tornaram-se, em tese, diferentes nesse período e, o mais importante, a lógica do funcionamento da administração na segunda metade do século XVIII parecia pautar-se por outros mecanismos, mais racionalizados e envoltos, à primeira vista, por ideais caros a moralização administrativa nas variadas hierarquias do funcionalismo. O claro abuso de poder de Caldeira Brant, assim como a malversação do erário público e régio, que recobriu práticas, em seu caso, como contrabando e enriquecimento ilícito, deram vazão, em grande sentido, ao processo degenerativo que corrompe o corpo da República. A única solução, por isso, deveria ser a sua punição exemplar, ou melhor dizendo, utilizando-se de metáforas afeitas ao campo médico, a opção pela sua amputação junto àquele corpo místico/político.

Acreditamos, portanto, que o contratador dos diamantes Felisberto Caldeira Brant detinha ou queria deter, por usos retóricos, um outro padrão moral, constituído no bojo das dinâmicas do cotidiano colonial que se refletia na metrópole e por ela era refletido, do que era lícito ou ilícito para a governação e a condução do contrato diamantino. Padrão esse diametralmente oposto àquele que a Coroa passou a demonstrar, nas variadas dimensões concernentes ao Império português naquele quartel de século. Justiça, bem comum – a finalidade suprema da criação da comunidade política, como se deve frisar –, corrupção, redes de clientelas, jogos de poder, relação entre Coroa e súditos são princípios e dinâmicas que envolvem esta análise. Questões tão caras à época a que nos debruçamos para desvelar a trajetória desta personagem - um homem comum e, ao mesmo tempo, tão fascinante quando se reduz o exame e vai-se ao rés do chão -, mas que no dimensionamento que a todo momento tentamos demonstrar entre a correspondência entre um indivíduo e seu contexto de atuação, possibilitaram-nos entrever como as apropriações e ressignificações de sentidos, conceitos e contextos modificaram o que, naquele período histórico, estável em um momento, no outro já não parecia mais o ser...

Conclusão

Neste artigo, buscamos conectar cultura política, costumes, tradição e representação a uma análise que teve por enfoque o Antigo Regime português, em especial, em suas relações com a colônia a partir da historiografia da corrupção. Felisberto Caldeira Brant foi o escolhido para esta análise, pois suas ações em todo o caso ilícitas só foram possíveis pelo contexto que permitiu a sua atuação, isto é, estavam fundadas na específica cultura política de seu tempo. As suas noções sobre o lícito e o ilícito, bem como suas apropriações e usos seletivos dentro de um mesmo universo e repertório discursivos, abordagens caras a uma história cultural, permitiram que pudéssemos perceber nas fissuras de sua trajetória e nas brechas daquela cultura política, aspectos que, em síntese, deram o tom ao espaço colonial. O apelo à tradição e aos costumes, à fama pública de maquinações e velhacarias de uns em detrimento dos privilégios, os apadrinhamentos e a honra de outros ao mesmo tempo em que os ordenamentos formais não faziam eco a despeito do esforço das autoridades reinóis em sua implantação, mobilizaram a tópica da corrupção. Fraudes, excessos e contrabando de diamantes na boca e na pena daqueles sujeitos ganhavam novos vultos na medida em que, a partir de diferentes instâncias e interpretações de legitimação, meias verdades poderiam também valer mais do que mentiras inteiras³².

Referências

ALMOND, Gabriel; VERBA, Sidney. **The civic culture: political attitude and democracy in five nations**. Boston: Little-Brown, 1965.

ARANCIVIA, Eduardo Torres. El problema historiográfico de la corrupción en el antiguo régimen: una tentativa de solución. **Summa Humanitatis**. Lima, v. 1, n. 0, 2007.

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO. **Manuscritos Avulsos de Minas Gerais**.

³² PONCE LEIVA, Pilar. Percepciones sobre la corrupción en la Monarquía Hispánica., siglos XVI y XVIII. In: ANDÚJAR CASTILLO, Francisco; PONCE LEIVA, Pilar. (eds.). **Mérito, venalidad y corrupción, siglos XVII y XVIII**. Valência: Albatroz, 2016. PONCE LEIVA, Pilar. Acusaciones de corrupción y prácticas sociales infamantes. Quince años en la vida de Agustín Mesa y Ayala (1670-1685), contador de la Real Hacienda de Quito. **Revista Complutense de Historia de America**, Universidad Complutense, v. 43, p. 49-74, 2017. PONCE LEIVA, Pilar. Mecanismos de control de la corrupción en la Monarquía Hispánica y su discutida eficacia. In: ANDÚJAR CASTILLO, Francisco; PONCE LEIVA, Pilar. (eds.). **Debates sobre la corrupción en el mundo ibérico, siglos XVI a XVII**. Madrid, 2018.

BERTRAND, Michel. **Grandeza y miseria del oficio - los oficiales de la Real Hacienda de la Nueva España, siglos XVII y XVIII**. México: Fondo de Cultura Económica, 2011.

BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes (orgs.). **Usos e abusos da história oral**. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1996, p. 183-191.

BOXER, Charles. **A idade de ouro do Brasil**: dores de crescimento de uma sociedade colonial. 2. ed. rev. São Paulo: Companhia Ed. Nacional, 1969.

CARDIM, Pedro. Amor e amizade na cultura política dos séculos XVI e XVII. **Lusitania Sacra**, [S. l], 2 série, n. 11, p. 21-57, 1999.

CARDOSO, Ciro. Introdução. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; MALERBRA, Jurandir (orgs.). **Representações**: contribuição a um debate transdisciplinar. Campinas: Papirus, 2000.

CHARTIER, Roger. **A História Cultural**: entre práticas e representações. Lisboa: DIFEL, 1990.

CHARTIER, Roger. **À beira da falésia**. Rio Grande do Sul: UFRGS, 2002.

DUTRA, Eliana Regina de Freitas. História e culturas políticas. Definições, usos, genealogias. **Varia Historia**. Belo Horizonte, n. 28, p. 13-28, dez. 2002.

ELIAS, Norbert. **A sociedade de corte**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

FALCON, Francisco José Calazans. História e Representação. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; MALERBRA, Jurandir (orgs.). **Representações**: contribuição a um debate transdisciplinar. Campinas: Papirus, 2000.

FERREIRA, Rodrigo de Almeida; FURTADO, Júnia Ferreira. **O descaminho de diamantes**: relações de poder e sociabilidade na demarcação diamantina no período dos contratos - 1740-1771. 2004. 253 p., enc. Dissertação – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. Narrativas das rebeliões. Linguagem política e ideias radicais na América Portuguesa moderna. **Revista USP**, São Paulo, n. 57, p. 6-27, mar./maio 2003.

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **Antigo Regime nos trópicos**: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FURTADO, Júnia Ferreira. O labirinto da fortuna: ou os revezes na trajetória de um contratador de diamantes. In: HISTÓRIA: FRONTEIRAS. SIMPÓSIO NACIONAL DA ANPUH. 20., 1999, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: Humanitas. 1999a. p. 309-319.

FURTADO, Júnia Ferreira. Saberes e negócios: os diamantes e o artífice da memória, Caetano Costa Matoso. In: **Varia História**: vol. 15, n. 21, jul. 1999b.

FURTADO, Júnia Ferreira. Terra de Estrelas. In: SCHWARTZ, Stuart; MYRUP, Erik L. **O Brasil no Império Marítimo Português**. Bauru, SP: Edusc, 2009.

GODINHO, Vitorino Magalhães. Finanças Públicas e Estrutura do Estado. In: **Ensaio II**, Lisboa, p. 29-74, p. 44-45.

HESPANHA, António; XAVIER, Ângela Barreto. As redes clientelares. In: MATTOSO, José (dir.). **História de Portugal**. Lisboa: Estampa, 1993, Quarto Volume: O Antigo Regime.

HESPANHA, António; XAVIER, Ângela Barreto. A representação da sociedade e do poder: paradigmas políticos e tradições literárias. In: MATTOSO, José (dir.). **História de Portugal**. Lisboa: Estampa, 1993, Quarto Volume: O Antigo Regime.

KUSHNIR, Karina; CARNEIRO, Leandro Piquet, As dimensões subjetivas da política: cultura política e antropologia da política. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 24, p. 227-250, 1999.

LEVI, Giovanni. **A herança imaterial. Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter (org). **A escrita da história: novas perspectivas**. São Paulo: Editora da UNESP, 1992.

LEVI, Giovanni. Usos da biografia. In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes. **Usos e abusos da história oral**. 8. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

LIMA JÚNIOR, Augusto de. **História dos Diamantes nas Minas Gerais (século XVIII)**. Rio de Janeiro: Livros de Portugal, 1945.

LORIGA, Sabina. A biografia como problema. In: REVEL, Jacques. (org.) **Jogos de escalas: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998. p. 225-249.

LORIGA, Sabina. **O pequeno x: da biografia à história**. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Desafios e possibilidades na apropriação de cultura política pela historiografia. In: MOTTA, Rodrigo Patto Sá (org.). **Culturas políticas na história: novos estudos**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2009, p. 13-37.

PONCE LEIVA, Pilar. Percepciones sobre la corrupción en la Monarquía Hispánica., siglos XVI y XVIII. In: ANDÚJAR CASTILLO, Francisco y PONCE LEIVA, Pilar. (eds.) **Mérito, venalidad y corrupción, siglos XVII y XVIII**. Valência: Albatroz, 2016.

PONCE LEIVA, Pilar. Acusaciones de corrupción y prácticas sociales infamantes. Quince años em la vida de Agustín Mesa y Ayala (1670-1685), contador de la Real Hacienda de Quito. **Revista Complutense de Historia de América**. n. 43. 2017, p. 49-74;

PONCE LEIVA, Pilar. Mecanismos de control de la corrupción en la Monarquía Hispánica y su discutida eficacia. *In*: ANDÚJAR CASTILLO, Francisco y PONCE LEIVA, Pilar. (eds.). **Debates sobre la corrupción en el mundo ibérico, siglos XVI a XVII**. Madrid, 2018.

RAGON, Pierre. ¿Abusivo o corrupto? El conde de Baños, virrey de la Nueva España (1660-1664): : De la voz pública al testimonio en derecho. Mérito, venalidad y corrupción en España y América, siglos XVII y XVIII , dec. 2014, Madrid, España. **Mérito, venalidad y corrupción en España y América. Siglos XVII y XVIII, Pilar Ponce Leiva et Francisco Andujar Castillo éd.** Madrid, Albatros, 2016.

RIBEIRO, Renato Janine. **A etiqueta no Antigo Regime**. São Paulo: Brasiliense, 1993.

ROMEIRO, Adriana. A corrupção na Época Moderna – conceitos e desafios metodológicos. **Revista Tempo**. v. 21, n. 28, p. 1-22, 2015.

ROMEIRO, Adriana. A corrupção na sociedade colonial – uma aproximação. *In*: DIAS, Renato da Silva (org.). **Repensando o político — poder, trabalho e identidades**. Montes Claros: Editora Unimontes, 2012, p. 35-56.

ROMEIRO, Adriana. **Corrupção e poder no Brasil: Uma história, séculos XVI a XVIII**. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2017.

SANTOS, Joaquim Felício dos. **Memórias do Distrito Diamantino**. 4. ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1976.

SILVA, Camila Pelinsari. **O caminho das pedras: o contrato de Felisberto Caldeira Brant (1749-1752) e a crise de 1753**. 2018. Tese. (Doutorado em História) - Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2018.

SILVA, Helenice Rodrigues da. A história como “representação do passado”: a nova abordagem da historiografia francesa. *In*: CARDOSO, Ciro Flamarion; MALERBRA, Jurandir (orgs.). **Representações: contribuição a um debate transdisciplinar**. Campinas: Papirus, 2000.

SOUZA, Laura de Mello e. **O sol e a sombra: política e administração na América Portuguesa do século XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.